



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01/0

LEI Nº 097/92 de 04 de agosto de 1992.

Dispõe sobre a compra de terreno pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina de Marcos Rivair Campitelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno, designado pelo Lote nº 08, da Quadra 143, com uma área de 800 m², situado na Av. Ivinhema, de propriedade Marcos Rivair Campitelli, pelo valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O terreno referido no Artigo 1º, se destinará à construção da Creche Municipal, dispensada licitação, de acordo com o Artigo 23 Inciso IV da Lei 2300/86 e 2348/87.

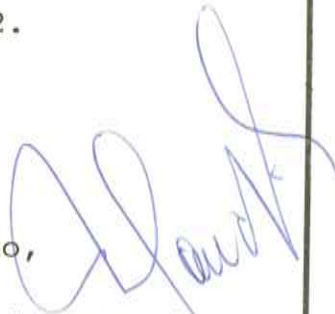
Art. 3º - A forma de pagamento para o terreno nº 08 da quadra nº 143, será em uma única parcela à vista.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de agosto de 1992.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 115/V e 116 do Livro nº 17.


Sidney Sanches